



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 089/2018

(PAE n. 27.367/2018)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Coordenadoria de Julgamento de Licitações, conforme art. 45, inciso IV, da Resolução TRESO n. 7.930, de 9 de dezembro de 2015, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** para a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESO, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 070020), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 24 de setembro de 2018, às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, pela Instrução Normativa SLTI/MPDG n. 3, de 26 de abril de 2018, e pelo Termo de Conciliação entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília – DF, nos autos do Processo de n. 01082-2002-020-10-00-0.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no Projeto Básico / Termo de Referência (**ANEXO I**), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Projeto Básico / Termo de Referência; e
- b) ANEXO II: Planilha de Custos.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, se assim desejar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1.2. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n. 8.538/2015.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, órgão gestor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem. 9.7 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.3.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Fica vedada a participação, na presente licitação:

a) de empresa proibida de participação de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, durante o prazo da sanção aplicada;

b) de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993; e

c) de cooperativa de mão de obra, em atendimento ao estabelecido no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União e a Advocacia-Geral da União e homologado nos autos do Processo n. 01082-2002-020-10-00-0, perante o Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

2.5. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de aceitação de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

2.5.1. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no subitem 2.5, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverão constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado.

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do serviço ofertado, quando couber, sem alternativas.

4.2.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é **obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens;**

4.2.2. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.2.3. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.4. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.5. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESA.

4.2.5.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude o subitem 4.2.5, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme ANEXO I deste Edital.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances e demais atos praticados durante a sessão pública.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

4.8. O licitante vencedor é responsável pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta.

4.9. Os licitantes poderão realizar visita técnica nos locais de prestação dos serviços,

antes da apresentação da proposta, que deverá ser agendada previamente com a Seção de Manutenção Predial, no horário das 13 às 18 horas, por meio do telefone (48) 3251-3700, ramais 3785 ou 3718.

4.9.1. Caso a empresa proponente opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser realizada pelo representante indicado pela empresa e acompanhada por representante do TRESP, designado para esse fim.

4.9.2. A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser contratada, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o item cotado.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL de cada item.

6.1.1.1. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pelo Pregoeiro, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de

lances.

6.7.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, o licitante que ofertar o menor valor global.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, via *chat*, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, o Pregoeiro negociará com o licitante, por meio do sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.1.1. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item por preço excessivo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pelo licitante.

7.2. Será, ainda, DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor de item superior ao estabelecido na Planilha de Custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Consideram-se **preços manifestamente inexequíveis** aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e adotados, entre outros, um ou mais dos seguintes procedimentos:

- a) questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consulta a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor

desatender às exigências habilitatórias previstas nos Itens VIII e IX, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Após aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos dos Itens VIII e IX deste Edital.

VIII. DA CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das vedações relacionadas no subitem 2.4, por meio de consulta:

a) ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e eventual infringência à hipótese prevista no subitem 2.4, alínea “b”, e o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades que obstem à participação no certame ou a futura contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. As consultas a que se refere o subitem 8.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.1.2. Constatada a existência de penalidade vigente que obste a participação da empresa licitante na licitação, o Pregoeiro procederá à sua eliminação do certame, por falta de condição de participação, reputando-a inabilitada no sistema Comprasnet.

IX. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF e análise da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2. Para a habilitação nesta licitação, será verificada e/ou exigida documentação referente:

a) à Habilitação Jurídica de que trata o art. 28 da Lei n. 8.666/1993;

b) à Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista; e

c) à Qualificação Técnica exigida neste Edital;

d) à Qualificação Econômico-Financeira exigida neste Edital;

e) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, cuja declaração será firmada pelo licitante, por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

9.2.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3. Em relação à **Qualificação Técnica**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado (manutenção de extintores e mangueiras de extinção de incêndio); e

b) documento que comprove o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.

9.4. Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos, na forma do disposto no subitem 9.5:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de abertura desta licitação; e

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos da Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4. Caso as empresas apresentem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referentes à situação financeira da empresa [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.5. A documentação complementar mencionada no subitem 9.1 deverá ser encaminhada por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em até 2 (duas) horas, contadas da convocação do Pregoeiro, devendo ser compactados em único arquivo (.zip).

9.5.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

9.5.2. O não envio da documentação complementar a que se refere o subitem 9.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 9.5 sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 9.5.1, ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

9.5.3. Os originais, ou cópias autenticadas, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, também sob pena de INABILITAÇÃO.

9.6. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.7. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

9.7.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado na alínea "a" deste subitem, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail pregao@tre-sc.jus.br.

9.8. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.7 implicará:

a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste Edital.

9.9. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 9.7, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, o Pregoeiro poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão prevista no subitem 9.7, alínea "b".

10.2. O Pregoeiro terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a ADJUDICAR o objeto deste certame, **GLOBALMENTE**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

11.2. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.

11.2.1. Para os fins do contido na alínea "d" do subitem 11.2, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de

amostra falsificada ou deteriorada.

11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea “e” do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESA.

11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

11.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

11.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1. executar os serviços nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.1.1. **apresentar, obrigatoriamente, antes** de firmado o contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do Crea de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do Confea, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no Crea de origem;

13.1.2. executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos prédios mencionados nos Anexos I e III do Projeto Básico / Termo de Referência, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESA ou seu substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718 e, tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o

agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos por meio dos telefones constantes do Anexo III;

13.1.3. executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

13.1.4. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

13.1.4.1. os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nas tabelas anexas ao Projeto Básico / Termo de Referência;

13.1.5. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento de cada equipamento;

13.1.6. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio, quando impossível a realização de manutenção corretiva;

13.1.7. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea;

13.1.8. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

13.1.9. apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

13.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

13.1.11. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

13.1.12. substituir os equipamentos recolhidos para manutenção por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes, até a devida devolução;

13.1.13. prestar **garantia** do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.5 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

13.1.14. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

13.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

13.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

13.1.17. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e

seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

14.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto n. 5.450/2005 e pela Resolução TSE n. 23.234/2010.

15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

15.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item XI deste Edital.

15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

17.5. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 05 de setembro de 2018.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESA, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 27.367/2018 (Pregão n. 089/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrito no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESA, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESA, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado abaixo e nos Anexos I, II e III deste Contrato.

EXTINTORES			
ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
1	CO2 – 4 kg	Nível 2	12
2	CO2 – 4 kg	Nível 3	9
3	CO2 – 6 kg	Nível 2	66
4	CO2 – 6 kg	Nível 3	19
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 2	112
6	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 3	37
7	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 2	30
8	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 3	3
9	PÓ QUÍMICO PRESS – 12 kg	Nível 2	1

10	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	45
11	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	22
TOTAL			356
MANGUEIRAS			
ITEM	QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO
12	48	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA

1.2. Dos requisitos técnicos:

1.2.1. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2 (nos equipamentos indicados no Anexo I):

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- o) a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- p) não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelos fabricantes; e
- q) o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

1.2.2. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3 (nos equipamentos indicados no Anexo I):

- a) execução dos serviços conforme NBR 13485;
- b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;
- c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
- d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
- e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e
- f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados.

1.2.3. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio (nas mangueiras indicadas no Anexo II):

- a) retirada das mangueiras nos locais indicados na planilha anexa;
- b) substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;
- c) colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;
- d) inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.
- e) realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;
- f) inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes; e
- g) emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):

- identificação individual;
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro;
- comprimento;
- tipo;
- inspeção ou manutenção;
- data da execução;
- data da próxima inspeção e/ou manutenção; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

1.2.4. Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

- a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
 - a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
 - o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
 - as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2,
 - fabricante;
 - data da execução; e
 - nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
- b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3,
- fabricante;
- data da execução; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

c) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- identificação individual,
- a descrição completa da manutenção efetuada na mangueira,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861,
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro;
- comprimento;
- tipo;
- data da execução; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

1.2.5. Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, o TRESA fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

1.2.6. Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.

1.2.7. Os equipamentos recolhidos para manutenção devem ser substituídos por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente mantidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 089/2018, de ____/____/2018, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em ____/____/____, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida a Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$(.....), conforme detalhado abaixo:

ITEM	OBJETO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QTDE.	VALOR TOTAL
------	--------	--------------------	-------	-------------

1	EXTINTOR CO2 – 4 kg	Nível 2	12	R\$ _____
2	EXTINTOR CO2 – 4 kg	Nível 3	9	R\$ _____
3	EXTINTOR CO2 – 6 kg	Nível 2	66	R\$ _____
4	EXTINTOR CO2 – 6 kg	Nível 3	19	R\$ _____
5	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 2	112	R\$ _____
6	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 3	37	R\$ _____
7	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 2	30	R\$ _____
8	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 3	3	R\$ _____
9	EXTINTOR PÓ QUÍMICO PRESS – 12 kg	Nível 2	1	R\$ _____
10	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA – 10 L	Nível 2	45	R\$ _____
11	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA – 10 L	Nível 3	22	R\$ _____
12	MANGUEIRA	Preventiva e corretiva	48	R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em:

a) até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.1.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor ficar igual ou abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor ficar acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro

de 2012, a Contratante efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pela Contratante os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000_____, em ___/___/2018, no valor de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. o acompanhamento e a fiscalização desse serviço será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial ou seu substituto, referente aos edifícios Sede e Anexos, ao Almoxarifado, ao Depósito de Móveis e ao Depósito de Urnas, e pelos respectivos Chefes de Cartório, ou seus substitutos, em relação aos Cartórios Eleitorais, com apoio técnico/administrativo do(a) titular da Seção de Suporte Administrativo às Zonas Eleitorais, ou seu substituto.

8.2. A fiscalização terá autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;

c) rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços; e

d) determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESA.

8.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

8.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESA, pelo telefone (48) 3251-3785.

8.5. Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela Contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das

atestações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico / Termo de Referência anexo ao edital do Pregão n. 089/2018 e em sua proposta;

9.1.2. executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos prédios mencionados nos Anexos I, II e III deste Contrato, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESP ou seu substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718 e, tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos por meio dos telefones constantes do Anexo III;

9.1.3. executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

9.1.4. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

9.1.4.1. os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nas tabelas anexas a este Contrato;

9.1.5. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento de cada equipamento;

9.1.6. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio, quando impossível a realização de manutenção corretiva;

9.1.7. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea;

9.1.8. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP;

9.1.9. apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962;

9.1.10. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

9.1.11. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.1.12. substituir os equipamentos recolhidos para manutenção por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes, até a devida devolução;

9.1.13. prestar garantia dos serviços pelo período de _____ (_____) anos, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESP;

9.1.14. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESP;

9.1.15. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.16. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia anuência da Contratante; e

9.1.17. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 089/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentar documento falso;
- b) fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar documentação exigida na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo; e
- h) cometer fraude fiscal.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “f” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do art. 7º da Resolução TSE 23.234/2010.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Anexo I do CONTRATO

Lista de extintores por localidades, tipo de carga, peso e tipo de manutenção

Município	Zona Eleitoral/ Local	Tipo de Carga do Extintor (Pó Químico, Água ou CO2)	Peso (kg)	Tipo de Manutenção
ABELARDO LUZ	71	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ANCHIETA	Posto de Atendimento da ZE n. 82	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
ANITA GARIBALDI	52	CO2	6	Nível 2
ARARANGUA	1	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56 - 103	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BARRA VELHA	Posto de Atendimento da ZE n. 68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
BIGUAÇU	2	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BLUMENAU	3 - 88	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
BOM RETIRO	4	CO2	6	Nível 2
BRAÇO DO NORTE	44	CO2	6	Nível 2
BRUSQUE	5 - 86	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CAÇADOR	6	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
CAMPO ERÊ	69	CO2	6	Nível 2
CAMPOS NOVOS	7	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CANOINHAS	8	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

CAPINZAL	37	CO2	6	Nível 3	
		CO2	6	Nível 3	
CHAPECÓ	35 - 94	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
CONCÓRDIA	9 - 90	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
CRICIÚMA	10 - 92 - 98	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 2	
CUNHA PORÃ	Posto de Atendimento da ZE n. 83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
CURITIBANOS	11	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 2	
DIONÍSIO CERQUEIRA	50	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
FLORIANÓPOLIS	12 - 13 - 100	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
FLORIANÓPOLIS - SEDE	S2 – GARAGEM	CO2	6	Nível 3	
		CO2	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	S1 – GARAGEM	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
	SALA DE SESSÕES	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 3	
		CO2	6	Nível 2	
	MEZANINO DA SALA DE		CO2	6	Nível 2

SESSÕES			
TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
TÉRREO – COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
MEZANINO – COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 3
S. TELEFONIA	CO2	4	Nível 2
1º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
1º - BIBLIOTECA /LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
1º - BIBLIOTECA / LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
2º - S. RISC / CSC	CO2	6	Nível 2
2º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
3º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
4º - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
4º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
5º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
6º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6º LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6º LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2

7° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
7° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
7° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
8° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
9° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
9° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 3
10° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
10° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
10° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
ÁTICO SALÃO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO COPA	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO – HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CASA DE MÁQUINAS	CO2	6	Nível 3
SUBESTAÇÃO S1	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

FRAIBURGO	77	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
GASPAR	64	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
GUARAMIRIM	60	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
IBIRAMA	14	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IÇARA	79	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IMARUÍ	62	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
IMBITUBA	73	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
INDAIAL	15	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
ITAJAÍ	16-97	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAIÓPOLIS	38	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAPEMA	91	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ITAPIRANGA	65	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITUPORANGA	39	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
JARAGUÁ DO SUL	17 - 87	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOAÇABA	18 - 85	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOINVILLE	19 - 76 - 95 - 96 - 105	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
CO2	6	Nível 2		
LAGES	21 - 93 - 104	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 3

LAGUNA	20	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MAFRA	22	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MARAVILHA	58	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MODELO	83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ORLEANS	23	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
PALHOÇA	24	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PALMITOS	41	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
PINHALZINHO	66	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PONTE SERRADA	63	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
PORTO UNIÃO	25	CO2	4	Nível 2
QUILOMBO	78	CO2	6	Nível 2
RIO DO SUL	26 - 102	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
RIO NEGRINHO	74	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SANTA CECÍLIA	51	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO BENTO DO SUL	30	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO CARLOS	70	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES	12	Nível 3
SÃO DOMINGOS	Posto de Atendimento da ZE n. 49	PÓ QUÍMICO PRES	6	Nível 2
SÃO FRANCISCO DO SUL	27	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SÃO JOÃO BATISTA	53	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO JOAQUIM	28	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
SÃO JOSÉ	29 - 84	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3

		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SÃO JOSÉ	ALMOXARIFADO	CO2	6	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	DEPÓSITO DE URNAS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		DEPÓSITO DE MÓVEIS	ÁGUA PRESSURIZADA	10
	ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2
ÁGUA PRESSURIZADA	10		Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES	4		Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES	4		Nível 2	
SÃO JOSÉ DO CEDRO	Posto de Atendimento da ZE n. 50	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO LOURENÇO DO	49	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

ESTE		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SÃO MIGUEL DO OESTE	45	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SEARA	61	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SOMBRIO	54	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TAIÓ	46	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
TANGARÁ	47	CO2	6	Nível 2
TIJUCAS	31	CO2	6	Nível 2
TIMBÓ	32	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
TROMBUDO CENTRAL	57	CO2	6	Nível 2
TUBARÃO	33 - 99	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TURVO	42	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
URUSSANGA	34	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
VIDEIRA	36	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
XANXERÊ	43	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
XAXIM	48	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

Anexo II do CONTRATO

Lista de mangueiras por localidade

MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRE-SC				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM	1	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	3	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	5	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	7	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	9	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	11	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	13	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	14	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL	15	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	16	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL	17	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	18	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL	19	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	20	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL	21	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	22	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
9º - HALL	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
10º - HALL	25	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL	27	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	28	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO DO TRES C				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	29	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	30	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

2º - HALL	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ				
LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – SÃO JOSÉ	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

Anexo III do CONTRATO

Localidades e endereços

Item	Municípios	Local/Zona	Endereço	Telefone
1	ABELARDO LUZ	71	Rua Padre João de Smedt, 1274, Terreo, Forum.	49 3445 4625
2	ANCHIETA	Posto de Atendimento da ZE 82	Avenida Anchieta, s/n.	49 3653 0010
3	ANITA GARIBALDI	52	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322
4	ARARANGUÁ	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234.	48 35240494
5	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56, 103	Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore.	47 33674526
6	BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro.	47 3345 1155
7	BARRA VELHA	Posto de Atendimento da ZE 68	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08.	47 3446 1083
8	BIGUAÇU	2	Rua Hermógenes Prazeres, 277.	48 3243 1103
9	BLUMENAU	3, 88	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário.	47 3326 4850
10	BOM RETIRO	4	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo.	49 3277 0575
11	BRAÇO DO NORTE	44	Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro.	48 3658 4123
12	BRUSQUE	5, 86	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro.	47 3396 6215
13	CAÇADOR	6	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01.	49 3567 0725
14	CAMPO ERÊ	69	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 2.	49 36551225
15	CAMPOS NOVOS	7	Rua Coronel Farrapo, 428.	49 3541 1104
16	CANOINHAS	8	Rua Marechal Floriano, 959.	47 3622 3793
17	CAPINZAL	37	Rua Narciso Barison, 171.	49 35552459
18	CHAPECÓ	35, 94	Avenida Nereu Ramos, 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro.	49 3323 5445
19	CONCÓRDIA	9, 90	Rua Ângelo Ari Biezus, 69, Térreo, Cond. Juan Luis.	49 3444 7198
20	CRICIÚMA	10, 92, 98	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado.	48 3433 1347
21	CUNHA PORÃ	Posto de Atendimento da ZE 83	Rua Benjamin Constant, 972.	49 3646 0698
22	CURITIBANOS	11	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, s/n.	49 3241 0533
23	DIONÍSIO	50	Avenida Washington Luiz, 775.	49 3644 0446

	CERQUEIRA			
24	FLORIANÓPOLIS	Sede - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 68, Centro.	48 3251 3718
25	FLORIANÓPOLIS	Anexo I - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 80, Centro.	48 3251 3785
26	FLORIANÓPOLIS	Anexo II - TRE/SC	Rua Esteves Júnior, 157, Centro.	48 3251 3785
27	FLORIANÓPOLIS	12, 13, 100	Avenida Rio Branco, 797.	48 3248 6610
28	FRAIBURGO	77	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03.	49 3246 3013
29	GASPAR	64	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256
30	GUARAMIRIM	60	Rua 28 de Agosto, 2000.	47 3373 0243
31	IBIRAMA	14	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea.	47 3357 3522
32	IÇARA	79	Rua Vitória, 201, Centro.	48 3432 3174
33	IMARUÍ	62	Rua Antonio Bittencourt Capanema, s/n.	48 3643 0134
34	IMBITUBA	73	Avenida Santa Catarina, 186.	48 3255 1497
35	INDAIAL	15	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10.	47 3333 3011
36	ITAIÓPOLIS	38	Rua Carril Pflanze, 69, Centro.	47 3652 2791
37	ITAJAÍ	16, 97	Avenida José Eugenio Muller, 406.	47 3346 3531
38	ITAPEMA	91	Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2.	47 3268 0605
39	ITAPIRANGA	65	Rua São Sebastião, 280, Sala 1, Centro.	49 3677-0207
40	ITUPORANGA	39	Rua Major Generoso, 45, Térreo.	47 3533 1605
41	JARAGUÁ DO SUL	17, 87	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103.	47 3275 1183
42	JOAÇABA	18, 85	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02.	49 3522 1246
43	JOINVILLE	19, 76, 95, 96, 105	Rua Jaguaruna, 38.	47 3433 6433
44	LAGES	21, 93, 104	Avenida Belizário Ramos, 3800.	49 3222 8317
45	LAGUNA	20	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso.	48 3644 0703
46	MAFRA	22	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548.	47 3642 5987
47	MARAVILHA	58	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01.	49 3664 0856
48	ORLEANS	23	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520, Centro.	48 3466 1880
49	PALHOÇA	24	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani.	48 3242 4528
50	PALMITOS	41	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2.	49 3647 0539
51	PAPANDUVA	81	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.	47 3653 2292

52	PINHALZINHO	66	Avenida Capitão Anizio, 1.037.	49 3366 1822
53	PONTE SERRADA	63	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 2, Edifício Marafon.	49 3435 0004
54	PORTO UNIÃO	25	Rua Matos Costa, 344.	42 3523 3332
55	QUILOMBO	78	Avenida Cel. Ernesto Bertaso 1300, Sala 5, Edifício Dom Victório.	49 3346 3361
56	RIO DO SUL	26, 102	Rua Júlio Roussenq Filho, 265.	47 3521 4803
57	RIO NEGRINHO	74	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2.	47 3644 1838
58	SANTA CECÍLIA	51	Avenida XV de Novembro, s/n, esquina Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 01.	49 3244 2562
59	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01.	48 3245 2500
60	SÃO BENTO DO SUL	30	Rua Henrique Schwarz, 554, Centro.	47 3633 4236
61	SÃO CARLOS	70	Rua La Salle, 228, Centro.	49 3325 4038
62	SÃO DOMINGOS	Posto de Atendimento da ZE 49	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo.	49 3443 0099
63	SÃO FRANCISCO DO SUL	27	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300.	47 3444 1355
64	SÃO JOÃO BATISTA	53	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 82, Centro.	48 3265 0459
65	SÃO JOAQUIM	28	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13.	49 3233 2088
66	SÃO JOSÉ	Depósito de Urnas	Rua Francisco Pedro Machado, s/n, CONAB, Próximo ao CEASA.	48 3246 9999
67	SÃO JOSÉ	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha.	48 3251 3865
68	SÃO JOSÉ	Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros.	48 3257 6178
69	SÃO JOSÉ	29, 84, Arquivo do TRES	Avenida Beira-Mar de São José, esq. com Luiz Fagundes.	48 3259 7187
70	SÃO JOSÉ DO CEDRO	Posto de Atendimento da ZE 50	Rua Alcides Volkweis, 70, Sala 2.	49 3643 0760
71	SÃO LOURENÇO DO OESTE	49	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo.	49 33441255
72	SÃO MIGUEL DO OESTE	45	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldissera.	49 3621 0886
73	SEARA	61	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2.	49 3452 4763
74	SOMBRIO	54	Rua Santo Antônio, 205.	48 3533 0801
75	TAIÓ	46	Rua Padre Eduardo, 600.	47 3562 0198
76	TANGARÁ	47	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro.	49 35321005
77	TIJUCAS	31	Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Centro.	48 3263 0698

78	TIMBÓ	32	Travessa Heinrich Eilers, 172, esquina com a Rua Duque de Caxias.	47 3382 2837
79	TROMBUDO CENTRAL	57	Rua Getúlio Vargas, 411.	47 3544 0587
80	TUBARÃO	33, 99	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phl, 2º Piso.	48 3622 5334
81	TURVO	42	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América.	48 3525 0956
82	URUSSANGA	34	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1.	48 3465 3530
83	VIDEIRA	36	Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3.	49 3533 2378
84	XANXERÊ	43	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01.	49 3433 5056
85	XAXIM	48	Rua Rio Grande, 653.	49 3353 1358

Anexo IV do CONTRATO

Formulário sugerido para verificação para o recebimento do objeto

Unidade:		Data:
Equipamento	Itens a verificar	Situação
Extintores	<ul style="list-style-type: none">• Integridade do lacre de segurança;	
	<ul style="list-style-type: none">• Verificação da carga com o ponteiro do manômetro na área verde do indicador;	
	<ul style="list-style-type: none">• Selo de segurança do INMETRO contendo indicação do prestador do serviço e indicação de mês e ano de realização do serviço;	
	<ul style="list-style-type: none">• Etiqueta com identificação do cilindro, tipo do elemento, cliente (no caso TRE-SC), data da manutenção realizada, data da próxima manutenção e data do próximo Teste Hidrostático.	
Mangueiras	<ul style="list-style-type: none">• Etiqueta indicando a data do ensaio realizado e a respectiva validade	
Observações:		

PREGÃO N. 089/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESA, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Esta solicitação visa dar cumprimento às normas de proteção contra incêndio, editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBM/SC, que recomendam a manutenção periódica para verificar a perda ou descaracterização das condições de uso dos equipamentos de extinção de incêndio.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se que, após a execução dos serviços a serem contratados, os equipamentos de extinção de incêndio (extintores e mangueiras) do TRESA mantenham o atendimento às normas da ABNT, INMETRO e CBM-SC, estando prontos ao uso para garantir a segurança de servidores, usuários e instalações físicas da Justiça Eleitoral.

2.3. Alinhamento Estratégico

Trata-se de atividade de suporte e manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio existentes, tornando mais seguro os ambientes de trabalho, em consonância com o objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Estudos Preliminares juntados no PAE nº 27.367/2018.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A relação entre demanda prevista e a contratada é definida pela quantidade de extintores e mangueiras de incêndio existentes nos imóveis do TRE-SC. Em virtude da necessidade normativa de inspeção e manutenção anual nesses equipamentos. As quantidades de extintores e mangueiras para combate a incêndios constantes na presente contratação estão descritas nas tabelas que seguem:

EXTINTORES			
ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
1	CO2 – 4 kg	Nível 2	12
2	CO2 – 4 kg	Nível 3	9
3	CO2 – 6 kg	Nível 2	66
4	CO2 – 6 kg	Nível 3	19
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 2	112
6	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 3	37
7	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 2	30
8	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 3	3
9	PÓ QUÍMICO PRESS – 12 kg	Nível 2	1

10	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	45
11	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	22
TOTAL			356
MANGUEIRAS			
QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO	
40	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA	
8 (Estoque reposição)	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA	
TOTAL			48

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

A presente demanda é caracterizada pela contratação de empresa especializada para realizar a manutenção dos extintores de incêndio e mangueiras de combate a incêndio dos prédios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas do TRESC, bem como dos prédios dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina.

2.8. Parcelamento e Adjudicação

A adjudicação do objeto deverá ser global, uma vez que permitirá uma melhor otimização na gestão da contratação, bem como dos serviços executados. Além disso, amplia o interesse das empresas na participação do certame, tendo em vista que torna o objeto da contratação mais atraente em função de envolver vários itens dentro de uma mesma região.

2.9. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, dentro de seu prazo de validade.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se a utilização da modalidade "Pregão", sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica, tipo "Menor Preço".

2.10.1. Critérios de Preferência e de Desempate

A presente licitação poderá ser destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em se aplicando os termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.11. Conformidade Técnica

A manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial quanto às disposições das normas NBR11716, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR 14349, NBR 11861, Instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e INMETRO.

Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.

2.12. Obrigações da Proponente

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, a fim de verificar o estado de conservação dos equipamentos que irão receber

manutenção;

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através dos telefones (48) 3251-3785 ou 3251-3718, das 13 às 18 horas;
- b) Realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços;
- c) Acompanhada por representante do TRESA, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

2.13. Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- Promover, através de seus representantes, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

2.14. Obrigações da Contratada

- Executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste projeto. Os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nas tabelas anexas;
- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do Contrato devidamente assinado.
- Emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento de cada equipamento;
- Emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio, quando impossível a realização de manutenção corretiva;
- Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC;
- Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado;
- Apresentar certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, dentro de seu prazo de validade. Se forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem deverão apresentar, obrigatoriamente, visto do CREA do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 265, de 15.12.79 do CONFEA;
- Apresentar o Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;
- Fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.
- Substituir os equipamentos recolhidos para manutenção por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes, até a devida devolução.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

- Executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos prédios mencionados no Anexos I e III, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESC ou seu Substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718 e tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos nos telefones constantes do Anexo III.

2.15. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

O objeto deve atender aos requisitos técnicos abaixo:

Id.	Requisitos Técnicos
1	<p>Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2 (nos equipamentos indicados no Anexo I):</p> <ul style="list-style-type: none">a) desmontagem completa do extintor;b) verificação da carga;c) limpeza de todos os componentes;d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;k) verificação da existência de vazamento;l) colocação do lacre, identificando o executor;m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;n) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;o) a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;p) não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricantes;q) o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes;
2	<p>Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3 (nos equipamentos indicados no Anexo I):</p> <ul style="list-style-type: none">a) execução dos serviços conforme NBR 13485;b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nas planilhas anexas;c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e

	<p>suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;</p> <p>e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança;</p> <p>f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;</p>
3	<p>Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio (nas mangueiras indicadas no Anexo II):</p> <p>a) retirada das mangueiras nos locais indicados na planilha anexa;</p> <p>b) substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;</p> <p>c) colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;</p> <p>d) inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.</p> <p>e) realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm²) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;</p> <p>f) inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes;</p> <p>g) emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):</p> <ul style="list-style-type: none"> • identificação individual; • fabricante; • marca do duto flexível e uniões; • diâmetro; • comprimento; • tipo; • inspeção ou manutenção; • data da execução; • data da próxima inspeção e/ou manutenção; • nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
4	<p>Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:</p> <p>a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento, • a descrição completa da manutenção efetuada no extintor, • o defeito insanável encontrado e seu detalhamento, • as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2, • fabricante; • data da execução; • nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção. <p>b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado,</p>

	<p>quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento, • a descrição completa da manutenção efetuada no extintor, • o defeito insanável encontrado e seu detalhamento, • as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3, • fabricante; • data da execução; • nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção. <p>c) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • identificação individual, • a descrição completa da manutenção efetuada na mangueira, • o defeito insanável encontrado e seu detalhamento, • as razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861, • fabricante; • marca do duto flexível e uniões; • diâmetro; • comprimento; • tipo; • data da execução; • nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.
--	--

Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio o TRESA fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ – Regulamento Técnico da Qualidade, conforme determinado pelo INMETRO.

Os equipamentos recolhidos para manutenção devem ser substituídos por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente mantidos.

3.1.1. Códigos SIASG

O código SIASG da contratação é 3662.

3.2. Execução e Gestão do Contrato

A gestão desse serviço será exercida pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial ou seu Substituto, referente aos Edifícios sede e anexos, ao almoxarifado, ao depósito de móveis e ao depósito de urnas, e pelos respectivos Chefes de Cartório ou seus Substitutos, em relação aos cartórios eleitorais, com apoio técnico/administrativo do(a) titular da Seção de Suporte Administrativo às Zonas Eleitorais ou seu Substituto.

A gestão e fiscalização terão autoridade para:

- a) Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico;
- c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços

d) Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESP.

A existência desse acompanhamento não exige a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESP, pelo telefone (48) 3251-3785.

Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

3.2.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os serviços serão executados com a coleta dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio conforme requisitos do Item 3.1 após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESP ou seu Substituto, através dos números (48) 3251-3785 ou (48) 3251-3718 e tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o agendamento deverá ser feito com os respectivos chefes de cartório ou seus substitutos nos telefones constantes do Anexo IV.

Ressalta-se, conforme determinado nas especificações constantes no Item 3.1, que os equipamentos recolhidos para manutenção devem ser substituídos por reservas, contendo as mesmas características e em número suficiente para atender os respectivos ambientes. Os equipamentos reservas deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente mantidos.

3.2.2. Instrumentos Formais

Os instrumentos formais para acompanhamento do serviço são o relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos extintores e mangueiras; como também a verificação de selos, lacres; e for o caso, os certificados que atestem a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio.

3.2.3. Prazos de Garantia e Vigência

O prazo de garantia do serviço deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano após o recebimento definitivo pelo TRESP.

A presente contratação terá vigência da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

3.2.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto será precedido da verificação da entrega dos equipamentos nas quantidades e tipos listados nos Anexos I e II, como também dos itens descritos na tabela abaixo:

Equipamento	Itens a verificar
Extintores	<ul style="list-style-type: none">• Integridade do lacre de segurança;• Verificação da carga com o ponteiro do manômetro na área verde do indicador;• Selo de segurança do INMETRO contendo indicação do prestador do serviço e indicação de mês e ano de realização do serviço; e,• Etiqueta com identificação do cilindro, tipo do elemento, cliente (no caso TRE-SC), data da manutenção realizada, data da próxima manutenção e data do próximo Teste Hidrostático.
Mangueiras	<ul style="list-style-type: none">• Etiqueta indicando a data do ensaio realizado e a respectiva validade

O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

3.2.5. Pagamento

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESP efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESP os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644

3.2.6. Qualificação Técnica

Manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC; que deve providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado.

3.2.7. Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta; e

h) não entregar a amostra de produto ofertado.

Para os fins do contido na letra "d" do rol acima listado, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo deste item, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESA as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

3.3. Modelos de Documentos

Para verificação dos itens a serem observados no recebimento do objeto devem ser verificados os itens do modelo de documento proposto no Anexo V.

Florianópolis, em 16 de julho de 2018.

Claudio Roberto Januário
Integrante Demandante

Rafael Neves da Fontoura Dorneles
Integrante Técnico substituto

João Batista Sarilho da Silva
Integrante Administrativo

Anexo I do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de extintores por localidades, tipo de carga, peso e tipo de manutenção

Município	Zona Eleitoral/ Local	Tipo de Carga do Extintor (Pó Químico, Água ou CO2)	Peso (kg)	Tipo de Manutenção
ABELARDO LUZ	71	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ANCHIETA	Posto de Atendimento da ZE n. 82	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
ANITA GARIBALDI	52	CO2	6	Nível 2
ARARANGUA	1	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56 - 103	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BARRA VELHA	Posto de Atendimento da ZE n. 68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
BIGUAÇU	2	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BLUMENAU	3 - 88	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
BOM RETIRO	4	CO2	6	Nível 2
BRAÇO DO NORTE	44	CO2	6	Nível 2
BRUSQUE	5 - 86	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CAÇADOR	6	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
CAMPO ERÊ	69	CO2	6	Nível 2
CAMPOS NOVOS	7	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CANOINHAS	8	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

CAPINZAL	37	CO2	6	Nível 3	
		CO2	6	Nível 3	
CHAPECÓ	35 - 94	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
CONCÓRDIA	9 - 90	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
CRICIÚMA	10 - 92 - 98	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 2	
CUNHA PORÃ	Posto de Atendimento da ZE n. 83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
CURITIBANOS	11	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	4	Nível 2	
DIONÍSIO CERQUEIRA	50	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
FLORIANÓPOLIS	12 - 13 - 100	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
FLORIANÓPOLIS - SEDE	S2 – GARAGEM	CO2	6	Nível 3	
		CO2	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	S1 – GARAGEM	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
		CO2	6	Nível 2	
	SALA DE SESSÕES	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3	
		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2	
		CO2	6	Nível 3	
		CO2	6	Nível 2	
	MEZANINO DA SALA DE		CO2	6	Nível 2

SESSÕES			
TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
TÉRREO – COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
MEZANINO – COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	CO2	6	Nível 3
S. TELEFONIA	CO2	4	Nível 2
1º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
1º - BIBLIOTECA /LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
1º - BIBLIOTECA / LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
2º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
2º - S. RISC / CSC	CO2	6	Nível 2
2º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
3º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
4º - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
4º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
5º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
6º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6º LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6º LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2

7° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
7° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
7° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
8° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
9° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
9° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9° - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 3
10° - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
10° - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
10° - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
ÁTICO SALÃO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO COPA	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ÁTICO – HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CASA DE MÁQUINAS	CO2	6	Nível 3
SUBESTAÇÃO S1	CO2	6	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	CO2	6	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

FLORIANÓPOLIS - ANEXO I		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3	
	S1 – GARAGEM / ANEXO	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 3
	TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 3
SL - ANEXO	CO2	4	Nível 3	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
1º - HALL	CO2	4	Nível 3	
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	CO2	4	Nível 3	
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	CO2	4	Nível 2	
4º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	CO2	4	Nível 3	
5º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2	
	CO2	4	Nível 3	
CASA DE MÁQUINAS	CO2	4	Nível 2	
FLORIANÓPOLIS - ANEXO II	ANEXO II	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 3

FRAIBURGO	77	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
GASPAR	64	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
GUARAMIRIM	60	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
IBIRAMA	14	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IÇARA	79	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IMARUÍ	62	CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
IMBITUBA	73	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
INDAIAL	15	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
ITAJAÍ	16-97	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAIÓPOLIS	38	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAPEMA	91	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ITAPIRANGA	65	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITUPORANGA	39	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
JARAGUÁ DO SUL	17 - 87	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOAÇABA	18 - 85	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOINVILLE	19 - 76 - 95 - 96 - 105	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
CO2	6	Nível 2		
LAGES	21 - 93 - 104	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	4	Nível 3

LAGUNA	20	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MAFRA	22	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MARAVILHA	58	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MODELO	83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
ORLEANS	23	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
PALHOÇA	24	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PALMITOS	41	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
PINHALZINHO	66	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PONTE SERRADA	63	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
PORTO UNIÃO	25	CO2	4	Nível 2
QUILOMBO	78	CO2	6	Nível 2
RIO DO SUL	26 - 102	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
RIO NEGRINHO	74	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SANTA CECÍLIA	51	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO BENTO DO SUL	30	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO CARLOS	70	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES	12	Nível 3
SÃO DOMINGOS	Posto de Atendimento da ZE n. 49	PÓ QUÍMICO PRES	6	Nível 2
SÃO FRANCISCO DO SUL	27	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SÃO JOÃO BATISTA	53	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO JOAQUIM	28	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
SÃO JOSÉ	29 - 84	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 3

		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
SÃO JOSÉ	ALMOXARIFADO	CO2	6	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	DEPÓSITO DE URNAS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		DEPÓSITO DE MÓVEIS	ÁGUA PRESSURIZADA	10
	ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA		10	Nível 2
ÁGUA PRESSURIZADA	10		Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES	4		Nível 2	
PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2		
SÃO JOSÉ DO CEDRO	Posto de Atendimento da ZE n. 50	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO LOURENÇO DO	49	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2

ESTE		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SÃO MIGUEL DO OESTE	45	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SEARA	61	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SOMBRIÓ	54	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TAIÓ	46	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
TANGARÁ	47	CO2	6	Nível 2
TIJUCAS	31	CO2	6	Nível 2
TIMBÓ	32	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
TROMBUDO CENTRAL	57	CO2	6	Nível 2
TUBARÃO	33 - 99	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TURVO	42	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
URUSSANGA	34	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
VIDEIRA	36	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
XANXERÊ	43	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
XAXIM	48	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

Anexo II do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro resumo das quantidades de extintores

EXTINTORES			
ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
1	CO2 – 4 kg	Nível 2	12
2	CO2 – 4 kg	Nível 3	9
3	CO2 – 6 kg	Nível 2	66
4	CO2 – 6 kg	Nível 3	19
5	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 2	112
6	PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 3	37
7	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 2	30
8	PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 3	3
9	PÓ QUÍMICO PRESS – 12 kg	Nível 2	1
10	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	45
11	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	22
TOTAL			356

Anexo III do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Lista de mangueiras por localidade

MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRE-SC				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM	1	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	3	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	5	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	7	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	9	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	11	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	13	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	14	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL	15	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	16	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL	17	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	18	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL	19	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	20	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL	21	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	22	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
9º - HALL	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
10º - HALL	25	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL	27	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	28	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO DO TRES C				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	29	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	30	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

2º - HALL	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ				
LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES – SÃO JOSÉ/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR – SÃO JOSÉ	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

Quadro Resumo

MANGUEIRAS		
QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO
40	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA
8 (Estoque reposição)	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA
TOTAL		48

Anexo IV do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Localidades e endereços

Item	Municípios	Local/Zona	Endereço	Telefone
1	ABELARDO LUZ	71	Rua Padre João de Smedt, 1274, Terreo, Forum.	49 3445 4625
2	ANCHIETA	Posto de Atendimento da ZE 82	Avenida Anchieta, s/n.	49 3653 0010
3	ANITA GARIBALDI	52	Avenida Eduardo Salmoria, 485.	49 3543 0322
4	ARARANGUÁ	1	Avenida Coronel João Fernandes, 1234.	48 35240494
5	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56, 103	Rua 2850, 470, Edifício San Salvatore.	47 33674526
6	BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	Avenida Getúlio Vargas, 123, Centro.	47 3345 1155
7	BARRA VELHA	Posto de Atendimento da ZE 68	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08.	47 3446 1083
8	BIGUAÇU	2	Rua Hermógenes Prazeres, 277.	48 3243 1103
9	BLUMENAU	3, 88	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário.	47 3326 4850
10	BOM RETIRO	4	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo.	49 3277 0575
11	BRAÇO DO NORTE	44	Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro.	48 3658 4123
12	BRUSQUE	5, 86	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro.	47 3396 6215
13	CAÇADOR	6	Rua Victor Baptista Adami, 919, Sala 01.	49 3567 0725
14	CAMPO ERÊ	69	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 2.	49 36551225
15	CAMPOS NOVOS	7	Rua Coronel Farrapo, 428.	49 3541 1104
16	CANOINHAS	8	Rua Marechal Floriano, 959.	47 3622 3793
17	CAPINZAL	37	Rua Narciso Barison, 171.	49 35552459
18	CHAPECÓ	35, 94	Avenida Nereu Ramos, 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro.	49 3323 5445
19	CONCÓRDIA	9, 90	Rua Ângelo Ari Biezus, 69, Térreo, Cond. Juan Luis.	49 3444 7198
20	CRICIÚMA	10, 92, 98	Avenida Getulio Vargas, 361, Palácio do Estado.	48 3433 1347
21	CUNHA PORÃ	Posto de Atendimento da ZE 83	Rua Benjamin Constant, 972.	49 3646 0698
22	CURITIBANOS	11	Avenida Advogado Sebastiao Calomeno, s/n.	49 3241 0533
23	DIONÍSIO	50	Avenida Washington Luiz, 775.	49 3644 0446

	CERQUEIRA			
24	FLORIANÓPOLIS	Sede - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 68, Centro.	48 3251 3718
25	FLORIANÓPOLIS	Anexo I - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 80, Centro.	48 3251 3785
26	FLORIANÓPOLIS	Anexo II - TRE/SC	Rua Esteves Júnior, 157, Centro.	48 3251 3785
27	FLORIANÓPOLIS	12, 13, 100	Avenida Rio Branco, 797.	48 3248 6610
28	FRAIBURGO	77	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03.	49 3246 3013
29	GASPAR	64	Rua Jackceia de Andrade, 66.	47 3332 1256
30	GUARAMIRIM	60	Rua 28 de Agosto, 2000.	47 3373 0243
31	IBIRAMA	14	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea.	47 3357 3522
32	IÇARA	79	Rua Vitória, 201, Centro.	48 3432 3174
33	IMARUÍ	62	Rua Antonio Bittencourt Capanema, s/n.	48 3643 0134
34	IMBITUBA	73	Avenida Santa Catarina, 186.	48 3255 1497
35	INDAIAL	15	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10.	47 3333 3011
36	ITAIÓPOLIS	38	Rua Carril Pflanze, 69, Centro.	47 3652 2791
37	ITAJAÍ	16, 97	Avenida José Eugenio Muller, 406.	47 3346 3531
38	ITAPEMA	91	Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2.	47 3268 0605
39	ITAPIRANGA	65	Rua São Sebastião, 280, Sala 1, Centro.	49 3677-0207
40	ITUPORANGA	39	Rua Major Generoso, 45, Térreo.	47 3533 1605
41	JARAGUÁ DO SUL	17, 87	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103.	47 3275 1183
42	JOAÇABA	18, 85	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02.	49 3522 1246
43	JOINVILLE	19, 76, 95, 96, 105	Rua Jaguaruna, 38.	47 3433 6433
44	LAGES	21, 93, 104	Avenida Belizário Ramos, 3800.	49 3222 8317
45	LAGUNA	20	Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Bairro Progresso.	48 3644 0703
46	MAFRA	22	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548.	47 3642 5987
47	MARAVILHA	58	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01.	49 3664 0856
48	ORLEANS	23	Rua Antonio da Silva Cascaes, 520, Centro.	48 3466 1880
49	PALHOÇA	24	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani.	48 3242 4528
50	PALMITOS	41	Rua Visconde do Rio Branco, 932, Sala 2.	49 3647 0539
51	PAPANDUVA	81	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11.	47 3653 2292

52	PINHALZINHO	66	Avenida Capitão Anizio, 1.037.	49 3366 1822
53	PONTE SERRADA	63	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 2, Edifício Marafon.	49 3435 0004
54	PORTO UNIÃO	25	Rua Matos Costa, 344.	42 3523 3332
55	QUILOMBO	78	Avenida Cel. Ernesto Bertaso 1300, Sala 5, Edifício Dom Victório.	49 3346 3361
56	RIO DO SUL	26, 102	Rua Júlio Roussenq Filho, 265.	47 3521 4803
57	RIO NEGRINHO	74	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2.	47 3644 1838
58	SANTA CECÍLIA	51	Avenida XV de Novembro, s/n, esquina Antônio Carlos de Medeiros, 531, Sala 01.	49 3244 2562
59	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01.	48 3245 2500
60	SÃO BENTO DO SUL	30	Rua Henrique Schwarz, 554, Centro.	47 3633 4236
61	SÃO CARLOS	70	Rua La Salle, 228, Centro.	49 3325 4038
62	SÃO DOMINGOS	Posto de Atendimento da ZE 49	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo.	49 3443 0099
63	SÃO FRANCISCO DO SUL	27	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 300.	47 3444 1355
64	SÃO JOÃO BATISTA	53	Rua Ex-Combatente Narciso Cim, 82, Centro.	48 3265 0459
65	SÃO JOAQUIM	28	Rua Boanerges Pereira de Medeiros, 13.	49 3233 2088
66	SÃO JOSÉ	Depósito de Urnas	Rua Francisco Pedro Machado, s/n, CONAB, Próximo ao CEASA.	48 3246 9999
67	SÃO JOSÉ	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha.	48 3251 3865
68	SÃO JOSÉ	Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros.	48 3257 6178
69	SÃO JOSÉ	29, 84, Arquivo do TRES	Avenida Beira-Mar de São José, esq. com Luiz Fagundes.	48 3259 7187
70	SÃO JOSÉ DO CEDRO	Posto de Atendimento da ZE 50	Rua Alcides Volkweis, 70, Sala 2.	49 3643 0760
71	SÃO LOURENÇO DO OESTE	49	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo.	49 33441255
72	SÃO MIGUEL DO OESTE	45	Rua Marquês do Herval, 977, Edifício Leolino Baldissera.	49 3621 0886
73	SEARA	61	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2.	49 3452 4763
74	SOMBRIO	54	Rua Santo Antônio, 205.	48 3533 0801
75	TAIÓ	46	Rua Padre Eduardo, 600.	47 3562 0198
76	TANGARÁ	47	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro.	49 35321005
77	TIJUCAS	31	Rua Alexandre Ternes Neto, 144, Centro.	48 3263 0698

78	TIMBÓ	32	Travessa Heinrich Eilers, 172, esquina com a Rua Duque de Caxias.	47 3382 2837
79	TROMBUDO CENTRAL	57	Rua Getúlio Vargas, 411.	47 3544 0587
80	TUBARÃO	33, 99	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phl, 2º Piso.	48 3622 5334
81	TURVO	42	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América.	48 3525 0956
82	URUSSANGA	34	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1.	48 3465 3530
83	VIDEIRA	36	Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3.	49 3533 2378
84	XANXERÊ	43	Travessa Ernesto Carmelli, 55, Sala 01.	49 3433 5056
85	XAXIM	48	Rua Rio Grande, 653.	49 3353 1358

Anexo V do PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário sugerido para verificação para o recebimento do objeto

Unidade:		Data:
Equipamento	Itens a verificar	Situação
Extintores	<ul style="list-style-type: none">• Integridade do lacre de segurança;	
	<ul style="list-style-type: none">• Verificação da carga com o ponteiro do manômetro na área verde do indicador;	
	<ul style="list-style-type: none">• Selo de segurança do INMETRO contendo indicação do prestador do serviço e indicação de mês e ano de realização do serviço;	
	<ul style="list-style-type: none">• Etiqueta com identificação do cilindro, tipo do elemento, cliente (no caso TRE-SC), data da manutenção realizada, data da próxima manutenção e data do próximo Teste Hidrostático.	
Mangueiras	<ul style="list-style-type: none">• Etiqueta indicando a data do ensaio realizado e a respectiva validade	
Observações:		

PREGÃO N. 089/2018

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valores expressos em Real (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE MANUTENÇÃO	QTDE.	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	Extintor CO2 – 4 kg	Nível 2	12	1.020,00
2	Extintor CO2 – 4 kg	Nível 3	9	810,00
3	Extintor CO2 – 6 kg	Nível 2	66	6.270,00
4	Extintor CO2 – 6 kg	Nível 3	19	2.090,00
5	Extintor PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 2	112	5.600,00
6	Extintor PÓ QUÍMICO PRESS – 4 kg	Nível 3	37	2.220,00
7	Extintor PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 2	30	1.650,00
8	Extintor PÓ QUÍMICO PRESS – 6 kg	Nível 3	3	195,00
9	Extintor PÓ QUÍMICO PRESS – 12 kg	Nível 2	1	85,00
10	Extintor ÁGUA PRESSURIZADA – 10 L	Nível 2	45	2.250,00
11	Extintor ÁGUA PRESSURIZADA – 10 L	Nível 3	22	1.350,00
12	MANGUEIRA 1 1/2"	Preventiva e corretiva	48	960,00

- Planilha elaborada em 3 de agosto de 2018.